

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 10h, via videoconferência, sendo considerada como tendo ocorrido na sede da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Costa Carvalho nº 300, CEP 05.429-900.
- 2. Convocação:** Realizada nos termos do *caput* e §1º e §5º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Gonçalves Silva e secretariados pela Sra. Maria Alicia Lima Peralta.
- 4. Presença:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: os Srs. Alexandre Gonçalves Silva (Presidente do Conselho e Conselheiro Independente), a Sra. Karla Bertocco Trindade (Conselheira), Anderson Marcio de Oliveira (Conselheiro), Augusto Miranda da Paz Júnior (Conselheiro), Claudia Polto da Cunha (Conselheira), Gustavo Rocha Gattass (Conselheiro Independente), Mateus Affonso Bandeira (Conselheiro Independente), Eduardo Parente Menezes (Conselheiro), Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa (Conselheiro).
- 5. Ordem do dia:** Discussão e deliberação sobre: **(I)** autorização para a contratação pela Companhia de financiamento junto à *International Finance Corporation* (“**IFC**”), instituição do Grupo Banco Mundial, mediante a celebração de *Loan Agreement* (“**Contrato de Financiamento**”) no montante total composto por **(i)** US\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América); e **(ii)** € 269.500.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil euros), estruturado em duas *tranches* (“**Financiamento**”); **(II)** a emissão de uma ou mais notas promissórias pela Companhia no âmbito do Financiamento (“**Notas Promissórias**”); **(III)** observados os patamares estabelecidos na Política de Alçadas da Companhia e na Política de Gerenciamento de Riscos, a realização de operações de derivativos no Brasil, regidas por lei brasileira, entre a Companhia e instituições financeiras constituídas no Brasil (“**Derivativos**”); **(IV)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as

providências necessárias para a implementação das matérias acima deliberadas; e **(V)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a implementação das matérias acima deliberadas.

6. Deliberações: Colocadas as matérias em discussão e a seguir em votação, nos termos das disposições do artigo 16, incisos X e XVI, do Estatuto Social da Companhia, conforme aplicável, resultaram **aprovadas** sem ressalvas, por unanimidade de votos:

(I) a contratação pela Companhia do Financiamento junto ao IFC, com destinação de recursos para investimentos em infraestrutura de saneamento básico relacionados à substituição de hidrômetros obsoletos por hidrômetros inteligentes nos municípios de São Paulo e São José dos Campos, juntamente com a implantação de Centro de Operações Integradas. O Contrato de Financiamento será celebrado no montante total composto por **(i)** US\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América); e **(ii)** € 269.500.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil euros), estruturado em duas *tranches*:

(a) A Loan: financiamento externo compreendendo uma *tranche* de até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), contemplando as seguintes características:

- (i) *Prazo e Carência:* prazo de até 7 (sete) anos, com carência para pagamento do principal até 15 de março de 2032;
- (ii) *Pagamento de Juros:* semestral.
- (iii) *Pagamento de Amortização:* em 4 (quatro) parcelas semestrais correspondentes, cada uma, a 25% do valor do principal, em 15 de março de 2032, 15 de setembro de 2032, 15 de março de 2033 e 15 de setembro de 2033.
- (iv) *Taxa de Juros:* SOFR + 2,00% ao ano ou caso o IFC tenha emitido um *A Loan Spread Revision Confirmation* (conforme definido no Contrato de Financiamento), SOFR + 1,90% ao ano.

(b) B1 Loan: financiamento externo compreendendo as seguintes *tranches*: **(i)** o B1 EUR Loan, no valor de até €269.500.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil euros) ("**B1 EUR Loan**"); e **(ii)** o B1 USD Loan, no valor de até US\$ 490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de dólares

dos Estados Unidos da América) ("**B1 USD Loan**" e, em conjunto com o B1 EUR Loan, o "**B1 Loan**"), contemplando as seguintes características:

- (i) *Prazo e Carência para o B1 Loan*: prazo de até 5 (cinco) anos, com carência para pagamento do principal até 15 de setembro de 2030.
- (ii) *Pagamento de Juros para o B1 Loan*: semestral.
- (iii) *Pagamento de Amortização para o B1 Loan*: em 2 (duas) parcelas anuais correspondentes, cada uma, a 50% do valor do principal, em 15 de setembro de 2030 e 15 de setembro de 2031.
- (iv) *Taxa de Juros*: **(a)** SOFR + 1,80% ao ano no âmbito do B1 USD Loan; e **(b)** Euribor + 1,55% ao ano, no âmbito do B1 EUR Loan.

(II) a emissão das Notas Promissórias;

(III) a realização, pela Companhia, das operações dos Derivativos;

(IV) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias e/ou convenientes para **(a)** celebrar contratos e documentos relativos à consecução do Financiamento, tais como o Contrato de Financiamento, as Notas Promissórias, qualquer *certificate of incumbency and authority*, *disbursement request*, cartas de nomeação do agente de processo (*Process Agent*), incluindo a celebração de todos os contratos e/ou quaisquer outros instrumentos que sejam mencionados no Contrato de Financiamento ou que se fizerem necessários à contratação do Financiamento, incluindo, mas não se limitando a instrumentos junto a assessores legais e prestadores de serviços; e/ou **(b)** celebrar os Derivativos, podendo negociar os seus termos e condições, assinar todos e quaisquer documentos e aditamentos necessários para sua formalização e conclusão, inclusive, mas não limitado à celebração de quaisquer instrumentos ou aditamentos relacionados aos Derivativos;

(V) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia para a implementação das matérias acima deliberadas.

7. Encerramento, lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou,

declarou encerrados os trabalhos e suspenda a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e, por todos os presentes, assinada. **Mesa:** Alexandre Gonçalves Silva (Presidente) e Maria Alicia Lima Peralta (Secretária). **Conselheiros presentes:** Alexandre Gonçalves Silva (Conselheiro Independente), Karla Bertocco Trindade (Conselheira), Anderson Marcio de Oliveira (Conselheiro), Augusto Miranda da Paz Júnior (Conselheiro), Claudia Polto da Cunha (Conselheira), Gustavo Rocha Gattass (Conselheiro Independente), Mateus Affonso Bandeira (Conselheiro Independente), Eduardo Parente Menezes (Conselheiro) e Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa (Conselheiro).

Certidão: Certificamos que a presente ata é cópia fiel das deliberações da Ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente da Mesa

Maria Alicia Lima Peralta
Secretária da Mesa